



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer Nº 010/2022

Projeto Nº 005/2022

Ementa: autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder desconto no pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o ano de 2022.

Origem: Poder Executivo

I - Relatório

Trata-se de projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal, que busca autorização legislativa para conceder desconto no pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o ano de 2022.

Conforme anotado na justificativa, o Executivo refere que a presente lei tem por finalidade de apoiar os contribuintes que efetuarem o pagamento antecipado do IPTU, ou parcelar em até quatro vezes, além de contribuir para a antecipação de receita por parte da administração.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

II – Análise

Veio para análise desta comissão, projeto de lei de que pede autorização legislativa para conceder desconto aos contribuintes municipais no pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, para o ano de 2022.

No caso, o Município de Tunas tem competência para propor Projeto de Lei que trata da concessão de desconto para pagamento do IPTU.

A Constituição Federal, artigo 30, inciso I, e Lei Orgânica Municipal, artigo 6º, inciso II, atribuem ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

O Artigo 30, inciso II, da Constituição Federal, também anota que compete aos Municípios: instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei.

Assim, está adequada a iniciativa para a abertura e prosseguimento do processo legislativo, de modo que há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões.

Portanto, o projeto de lei 005/2022 é regular, legal e constitucional e atende aos interesses da comunidade Tunense.

III – Parecer do Relator

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às boas técnicas Jurídicas e





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

Legislativa opinou pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei do Executivo nº 005/2022 e no mérito recomendo sua aprovação.

Contudo o desconto previsto no §1º, inciso 1º do projeto de Lei mostra-se pequeno diante do reflexo inflacionário anual incidente sobre valor, que teve atualização pelo IGP-M entre 2021/2022, motivo pelo qual na forma do §3º do artigo 106, artigo 153, inciso I, do Regimento Interno desta casa Legislativa, sugiro a seguinte emenda modificativa e aditiva:

EMENDA 01/2022 AO PROJETO DE LEI **005/2022**

Dê-se ao Artigo 1º do Projeto de Lei nº 005/2022 a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder desconto a todos os contribuintes deste município que pagarem o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do ano de 2022, nos seguintes termos:

§1º - No percentual de 15% para quem pagar o IPTU, em parcela única, até o dia 31 de março de 2022;

§2º - No percentual de 10% para quem pagar o IPTU em até duas parcelas, aderindo ao parcelamento e quitando a primeira parcela até o dia 31 de março de 2022 e a segunda parcela até o dia 30 de abril de 2022;



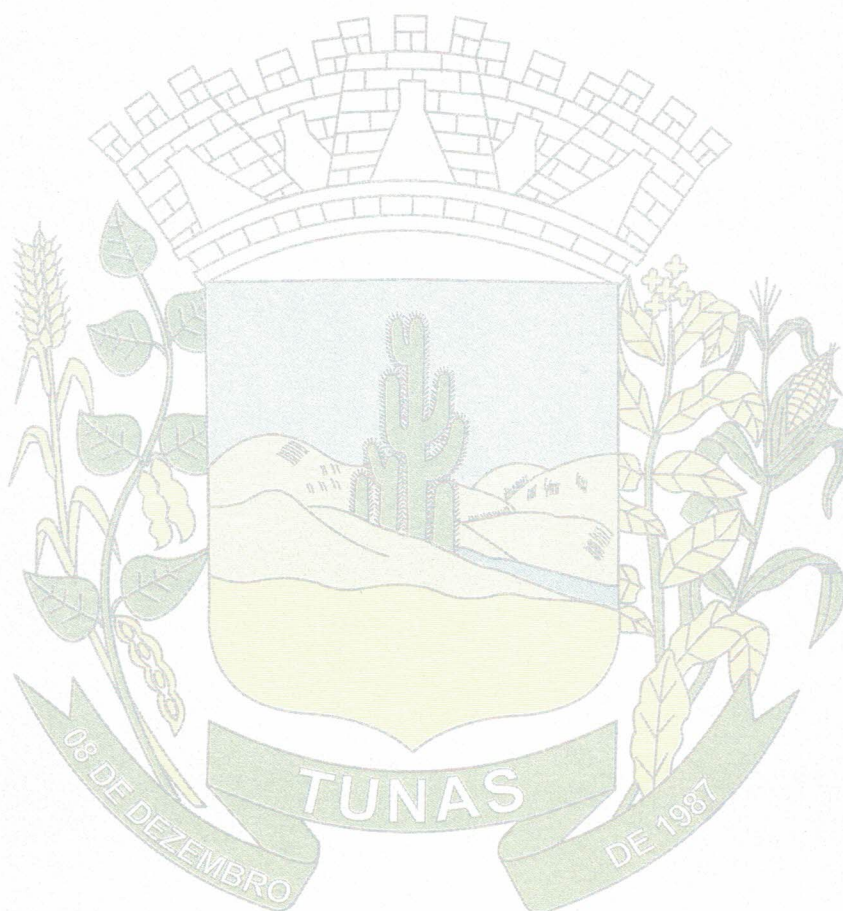


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

§3º - A partir de 31 de março de 2022, o contribuinte poderá parcelar o valor em até 4 (quatro) vezes sem desconto.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

Justificativa

Nobres colegas, é inerente ao mandato de vereador, além de fiscalizar o executivo, legislar e, se necessário e de interesse da comunidade, propor emendas aos projetos do Executivo.

No caso, a presente emenda tem como objetivo ampliar o desconto proposto inicialmente pelo Executivo para pagamento à vista em parcela única, de 10% para 15%, uma vez que todos sentiram de forma muito severa os impactos da inflação.


No caso, entendem que o desconto ora proposto mostra-se mais atrativo para que os contribuintes efetivem a quitação em apenas uma parcela.

Outrossim, quanto a proposta do §2º, que propõe a concessão de desconto de 10% para pagamento em 2 parcelas, entende que tal mostra-se atrativo e favorável para aqueles contribuintes que não disponha de todo numerário neste momento, o que também ajudará na diminuição da inadimplência.

Dessa forma, entende que a emenda ora proposta atende aos interesses da comunidade.

Portanto, sou favorável ao Projeto de Lei nº005/2022, com a emenda ora apresentada.

Sala das Comissões. Em 02 de março 2022.


DOUGLAS DESBESEL
Vereador Relator





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

Parecer Final da Comissão

A Comissão Geral de Pareceres, em reunião realizada no recinto da Câmara no dia 02 de março de 2022, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

No mérito, opinou unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 005/2022, com a emenda ora apresentada ao artigo 1º e incisos.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Alci Petzold, Gil de Melo e Douglas Desbesel.

Sala das Comissões. Em 02 de março de 2022.



Alci Petzold
Presidente



Gil de Melo
Vice-Presidente



Douglas Desbesel
3º membro

Édison Kurtz Schmitt
Assessor Jurídico em Comissão
OAB/RS 81.756

APROVADO POR <u>6</u> VOTOS
<i>Unanimidade dos presentes</i>
DATA: <u>02 / 03 / 2022</u>
<i>Des. Edison Kurtz Schmitt</i> PRESIDENTE

